



Proposta de Lei nº 5/XIV/1ª
Orçamento de Estado para 2020
Proposta de Aditamento

Nota Justificativa:

A Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2018, no seu artigo 190.º, instituiu que durante o ano de 2018, o Governo estabeleceria um regime de reembolso, mediante prescrição médica, das despesas com cuidados de saúde prestados nas termas, regime que tinha sido suspenso pelo Governo PSD/CDS desde o ano de 2011.

Nesses termos, a Portaria n.º 337-C/2018 de 31 de dezembro estabeleceu o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termais prescritos nos Cuidados de Saúde Primários do Serviço Nacional de Saúde (SNS), sob a forma de projeto piloto, com validade no ano de 2019 e sujeito a avaliação.

De acordo com o Setor no ano de 2019 foram registadas 7500 prescrições do Serviço Nacional de Saúde em termas portuguesas, o que constitui um impacto muito positivo nas economias locais e com benefícios para a saúde dos utentes do SNS.

Uma vez que até à presente data não foi divulgada a avaliação pelo Ministério da Saúde do projeto-piloto referido e que desde 2 de janeiro de 2020 os médicos prescritores estão impedidos de proceder à prescrição de tratamentos propõe o Grupo Parlamentar do Partido Socialista que o Orçamento de Estado para 2020 preveja a continuidade desta opção política, no ano de 2020, alargando os efeitos da Portaria n.º 337-C/2018 de 31 de dezembro até à apresentação e avaliação do Relatório de avaliação da medida.

Artigo 261.º-C**Alteração da Portaria n.º 337-C/2018 de 31 de dezembro**

O artigo 9.º da Portaria n.º 337-C/2018 de 31 de dezembro, que estabelece o regime de comparticipação do Estado no preço dos tratamentos termais prescritos nos Cuidados de Saúde Primários do Serviço Nacional de Saúde, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Objeto

1 – [...].

2 - O regime de comparticipação a que se refere o número anterior assume a forma de um projeto-piloto.

3 - O projeto-piloto referido no número 2 é válido até apresentação do relatório de avaliação previsto no número 2 do artigo 8.”

Palácio de São Bento, 27 de janeiro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,